#### **CONTRATO Nº.76/2016**

Contrato de Fornecimento de ÓLEOS LUBRIFICANTES, ÓLEOS DE **FREIO** HIDRÁULICO, FILTROS PARA COMBUSTÍVEL E **LUBRIFICANTES**, que entre si fazem, de um lado, CONTRATANTE, 0 MUNICÍPIO SERRANIA, e de outro, como CONTRATADA, a **FERNANDES** Ε **FERNANDES** LUBRIFICANTES LTDA - ME, de conformidade com as cláusulas estabelecidas abaixo:

## CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

#### 1.1 - DO CONTRATANTE

**MUNICÍPIO DE SERRANIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.243.261/0001-06, com sede nesta cidade à Rua Farmacêutico João de Paula, nº210, Centro, CEP: 37.136-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Lúcio Dias Caetano** brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Pedro Leão da Costa, nº. 85, B. Santo Antonio, portador da Carteira de Identidade M-3.418.547 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 447.228.696-34, obrigar-se ao quanto se seque:

## 1.2 - DA CONTRATADA

**FERNANDES E FERNANDES LUBRIFICANTES LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privado, localizada à Rua Jacui, nº.2.133, Renascença, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.140-650, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.238.970/0001-80, através do seu representante legal, Sr. **WANDERSON CARLOS DE SOUZA,** portador do, RG nº. M.6.607.827– SSP/MG, CPF nº.959.933.806-59.

## 1.3 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Licitatório nº 17/2016, Pregão Presencial nº. 09/2016, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores. Onde este contrato for omisso, prevalecerá o disposto na Lei 8.666/93 e suas modificações.

## **CLAUSULA II - DO OBJETO**

2.10 presente instrumento tem por objeto a aquisição de. ÓLEOS LUBRIFICANTES, ÓLEOS DE FREIO E HIDRÁULICO, FILTROS PARA COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES, conforme Formulário de Proposta - Anexo II do Edital e na forma em que requisitada pelas Secretarias Municipais.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VR UNIT	VR TOTAL
17	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 10W40 PARA MOTOR FLEX 100% SINTÉTICO CLASSIFICADO EM APISM OU SN QUE ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS DA VW502.00 505.00	LITRO	50	PETROL	11,80	590,00

## CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR E DO PAGAMENTO.

## 3.1 - DO PRAZO

3.1.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2016.

#### 3.2 DO VALOR

3.2.1 - Pelo fornecimento do objeto do presente contrato o Município pagará o valor estimado de : **R\$590,00 (quinhentos e noventa)** reais.

#### 3.3 DO PAGAMENTO

- 3.3.1. Município de SERRANIA procederá ao pagamento das mercadorias no preço ofertado, em moeda corrente nacional, no **20º** (vigésimo) dia do mês subseqüente ao da entrega.
- 3.3.2. As notas fiscais deverão ser apresentadas até o 2º dia útil de cada mês, com o fechamento do mês anterior.
- 3.3.3. A empresa deverá obrigatoriamente ter conta pessoa jurídica para recebimentos.

## CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As Dotações Orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados são as previstas na Lei orçamentária Anual de 2016.

10.302.0010.2.078 - Manutenção das Atividades com Locomoção de Pacientes

FICHA:371 RECURSO:102

# CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Responder pela perfeita execução do objeto do presente contrato;
- 5.2 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela

- contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros;
- 5.3 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em dia com a certidão negativa de débitos junto ao INSS, Certificado de regularidade de situação do FGTS e ANP (Agência Nacional de Petróleo);
- 5.4 Fornecer a mercadoria contratada no local, data e horário designado pela contratante.

## CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a Nota Fiscal/Fatura;
- 6.2 Honrar pontualmente os compromissos financeiros e legais resultantes deste contrato;

## CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) do objeto deste contrato poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

# CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 Caberá ao Chefe do Almoxarifado do MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal no 8.666/93, juntamente com o(a) Sr.(a)JOSÉ OSCAR DA SILVA(Responsável pelo Serviço de Transportes) o acompanhamento e fiscalização do contrato.

## CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

- 8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:
- 8.2 Advertência:
- 8.3 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
- 8.4 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30o (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado no prazo;
- 8.5 20% (vinte por cento) sobre o valor da mercadoria não entregue, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato:
- 8.6 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do mesmo ou ficar proibida pela fiscalização competente de fornecer o produto por dolo ou culpa.
- 8.7 O recolhimento das multas referidas anteriormente realizar-se-á através de guia própria, em favor do MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas

- Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.
- 8.8 Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de SERRANIA pelo prazo de 2 ( dois ) anos;
- 8.9 Declaração de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

## CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

- 10.1 A rescisão do presente contrato poderá ser determinada da seguinte forma:
- 10.2 determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78, seus incisos e o parágrafo único da Lei 8.666/93;
- 10.3 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 10.4 judicial, nos termos da legislação aplicáveis à espécie.
- 10.5 No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

## CLÁUSULA XI - DOS ACRÉSCIMOS:

11.1 A CONTRATANTE, observados os ditames da Lei 8.666/93, disporá que o objeto do presente contrato poderá sofrer alterações, com redução ou aumento de até 25% (vinte e cinco) por cento do objeto avençado inicialmente, até o limite da modalidade, cuja adequação se fará por Termo Aditivo, justificando tal alteração.

## CLÁUSULA XII - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1 .Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da **CONTRATADA**, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que não haja obrigação de fornecimento pendente.

# CLÁUSULA XIII - DA INDENIZAÇÃO

13.1 Ocorrendo a rescisão, à contratada caberá receber o valor dos produtos entregues até a data da rescisão, desde que observado o item 10.2 da cláusula X do presente Contrato.

#### CLÁUSULA XIV - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Alfenas, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Serrania, 16 de março de 2016.

Município de SERRANIA LÚCIO DIAS CAETANO Prefeito Municipal

## FERNANDES E FERNANDES LUBRIFICANTES LTDA - ME

Eduardo Dias de Paula Castro

TESTEMUNHAS:

ANA CAROLINA RAMALHO DIAS CPF: 096.498.356-79

FERNANDA ALBA DA SILVA CPF:918.650.426-68